



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Segundo Conselho de Contribuintes	
Publicado no Diário Oficial da União	
De	15 / 06 / 2005
<i>Cláudio M.</i>	
VISTO	

2º CC-MF

Fl.

Processo nº : 13053.000166/98-11

Recurso nº : 116.149

Acórdão nº : 202-15.884

Recorrente : FRANGOSUL S/A – AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL

Recorrida : DRJ em Porto Alegre - RS

MIN. DA FAZENDA - 2º CC
CONFERE COM O ORIGINAL
BRASÍLIA 23 / 11 / 04
<i>Branca</i>
VISTO

NORMAS PROCESSUAIS. DESISTÊNCIA DO RECURSO.

Sobrevindo a desistência do recurso pelo contribuinte, dele não se toma conhecimento, por perda de objeto.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
FRANGOSUL S/A – AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso**, por perda de objeto. Os Conselheiros Marcelo Marcondes Meyer-Kozlowski e Dalton Cesar Cordeiro de Miranda declararam-se impedidos de votar.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2004

Henrique Pinheiro Torres
Henrique Pinheiro Torres
Presidente

Antônio Carlos Bueno Ribeiro
Antônio Carlos Bueno Ribeiro
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Gustavo Kelly Alencar, Raimar da Silva Aguiar, Jorge Freire e Nayra Bastos Manatta.

cl/opr



Ministério da Fazenda
Segundo Conselho de Contribuintes

DA FAZENDA - 2ª CC	
CONTEÚDO	O ORIGINAL
BRASILIA	23/ 11 / 04
VISTO	

2ª CC-MF
Fl.

Processo nº : 13053.000166/98-11

Recurso nº : 116.149

Acórdão nº : 202-15.884

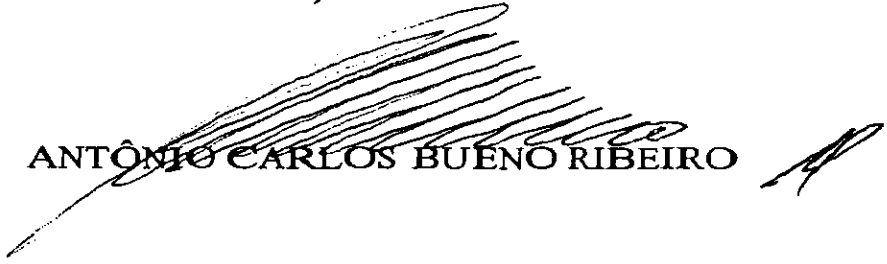
Recorrente : FRANGOSUL S/A – AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL

**RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR
ANTÔNIO CARLOS BUENO RIBEIRO**

Em atenção à Resolução nº 202-00.584, decidida na Sessão de 01/12/2003 deste Colegiado, cujo relatório e voto leio para lembrança dos Srs. Conselheiros, veio aos autos o documento de fl. 324, mediante o qual a Recorrente requer a baixa deste processo "*antes da verificação das diligências de verificação dos referidos créditos*", pois "*serão preparados e apresentados novos processos devidamente adequados à legislação pertinente.*"

Assim sendo, não tomo conhecimento do recurso, por perda de objeto.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2004


ANTÔNIO CARLOS BUENO RIBEIRO